

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 26 DE JULHO DE 2023

Página | 1



PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

JOSE JAILSON DE SOUSA PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº. 183, DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2023, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do

município de Arara - PB crédito especial adicional no valor total de R\$ 146.899,59 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) conforme dotação abaixo identificada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURAS

CULTURA DIFUSÃO CULTUTAL 392

APOIO CUTURAL

APOTO COTORAL

MANTER AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR N. 195, DE 8 DE JULHO DE 2022

OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS

3.3.90.31.01 PECÜNIA/PREMIAÇÕES

R\$ 13.931,16

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 82.827.74 R\$ 146.899,59

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara – PB, 26 de julho de 2023

osé pillon feccio da silva José Ailton Pereira da Silva

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 26 DE JULHO DE 2023

Página | 2

Resolução CMDCA 09/2023

Dispõe, sobre, o deferimento de candidatura, de candidato habilitados na terceira etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Arara - PB para o quadriênio 2024/2027 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Especial Eleitoral

(CEE), do município de ARARA – PB, reunidos em sessão extraordinária para julgamento de recursos apresentados às inscrições indeferidas pela Comissão Especial Eleitoral, conforme com o anexo do Edital nº 001/2023, publicado em 31 de março de 2023, tendo sido protocolado recursos com seus respectivos fundamentos de reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, observada a tempestividade dos mesmos, passamos a expor:

1. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO/ NÚMERO DE INSCRIÇÃO/ FUNDAMENTO DO JULGAMENTO:

Reginaldo Lopes da Silva Filho, INSCRIÇÃO Nº 007/2023: RECURSO RECEBIDO E DEFERIDO. Fundamento do deferimento do recurso: Após análise do recurso, tendo como base a Lei municipal 048/2015 e comprovada a situação regular do candidato no processo eleitoral para conselheiros tutelares. Ademais, em que pese a continuidade no processo. Desta feita, consideramos o candidato apto a participar do certame eleitoral em questão.

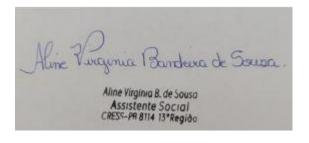
2. DA CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação acima e em atenção aos recursos impetrados pelo recorrente, tendo sido cumprido as exigências da etapa em voga do pleito exigidas no Edital Nº 001/2023, **DEFERIMOS TOTALMENTE** os pedidos dos recorrentes. Determinando, assim, a publicação do nome do supracitado na lista dos habilitados para a terceira etapa do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de ARARA – PB.

Este é o parecer.

Arara – PB, 26 de julho de 2023.





Resolução 10/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE ARARA – PB, no uso das suas atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 048 de 15 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 26 DE JULHO DE 2023

Página **| 3**

RESOLVE:

Divulgar a lista dos candidatos Homologados e sorteio de números, para o segundo processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de ARARA/PB. Conforme previsto no item 12.6 do edital.

Arara - PB, 26 de julho de 2023.

Aline Viriginia B. de Sousa

Assistente Social

CRESS-PR 8114 13º Região



Prefeitura Municipal de Arara -PB

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARARA - PB

Lei Municipal nº 048 de 15 de maio de 2015

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Nº	NOME	NÚMEROS
INSC.		
001	FLAVIANA GOMES LIRA MEDEIROS	Nº 111
002	ALDENYO RENALLY GUEDES DA SILVA	Nº 222
003	JOSÉ JANDEILSON LIRA DUARTE	Nº 333
004	ALINE SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Nº 444
005	FABIANA CONSTANTINO DE ARAÚJO	Nº 555
006	ROSA MILENA DE SOUSA	Nº 666
007	CIDELANDIA DA SILVA MEDEIROS	Nº 777
800	MARIA APARECIDA FERREIRA	Nº 888
009	REGINALDO LOPES DA SILVA FILHO	Nº 999

Arara/PB, 26 de julho de 2023.

